

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Vereador DENIS FORTES FONSECA DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Palma – MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes aprovou, e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palma – MG.

§1º - O Centro de Apoio ao Cidadão será competente para desempenhar as seguintes atribuições:

- I – Fornecimento de informações sobre as atividades institucionais da Câmara Municipal, a tramitação de projetos, a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- II – Orientações e atendimento jurídico – serão prestadas consultorias e orientações sobre assuntos diversos, com a disponibilidade de profissional da área jurídica, nos termos da Lei Federal nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 e artigos 98 a 102 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
- III – Serviço Social – orientações e encaminhamento dos cidadãos aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas e sociais do Município, Estado e do Governo Federal;
- IV – DPVAT – auxílio no requerimento do seguro DPVAT às pessoas que sofrem acidente de trânsito;
- V – Realizar a promoção e desenvolvimento das relações de emprego através de intermediação de emprego, orientação na habilitação ao seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Vereador DENIS FORTES FONSECA DE OLIVEIRA

desemprego, apoio aos programas governamentais de geração de emprego e renda, captação de vagas junto a empresas e informações sobre o mercado de trabalho;

VI – Previdência Social – agendamentos de pericias e demais serviços junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII – Emissão de certidões negativas disponibilizadas via internet;

VIII – Atendimento especial às mulheres, com assessoramento jurídico, zelando pela defesa dos direitos da mulher; recebendo, examinando e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher; fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo Municipal, Estadual e Federal que visem a promoção da igualdade de gênero e implementar campanhas com realização de palestras socioeducativas e anti-discriminatórias;

Art. 2º - A estrutura administrativa prevista nesta Resolução será implantada gradualmente, conforme as necessidades e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Palma.

Parágrafo único - A implantação dos serviços e setores será realizada mediante:

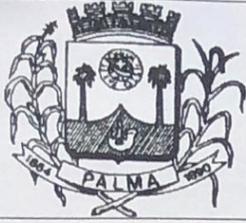
I – Criação e dotação de cargos;

II – Contratação de serviços de profissional capacitado;

III – Dotação dos equipamentos e materiais indispensáveis para o funcionamento do CAC;

Art. 3º - O Presidente da Câmara deverá regulamentar a aplicação desta Resolução.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria Geral do Legislativo a Coordenação Geral do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência
Vereador DENIS FORTES FONSECA DE OLIVEIRA

Art. 5º - Caberá ao 1ª Secretário da Mesa Diretora o disposto no artigo 1º, inciso VIII desta Resolução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

DENIS FORTES FONSECA DE OLIVEIRA
Presidente